



| |
|--|
| FLS. ____ DO PROC. Nº <u>30.604 / 13</u> _____ SEDUC-1144 |
|--|

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2014 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI FEDERAL Nº 11.947/09 E RESOLUÇÃO 26/2013 DO FNDE – FUNDO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, E, LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, por meio da Secretaria de Educação, considerando o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/09 e na Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013, comunica aos interessados que se acha aberta **CHAMADA PÚBLICA** para **Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, através do processo administrativo 30.604/2013.

Os grupos formais deverão apresentar a documentação para habilitação, o Projeto de Venda e as amostras no dia **28 de maio de 2014 às 10:00 horas**, data a qual será realizada a Sessão Pública para abertura dos envelopes, na Secretaria de Educação, localizado na Rua José Borges Neto, 50 – Vila Mirim.

Os interessados poderão retirar o Edital completo na Divisão de Compras e Contratação de Serviços da Secretaria de Educação, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância correspondente a **R\$ 46,74 (Quarenta e Seis Reais e Setenta e Quatro Centavos)** no horário das 09h00 às 16h00 horas, de segunda à sexta-feira, ou por meio da Internet, no sítio www.praiagrande.sp.gov.br. O fornecimento do Edital por meio eletrônico será feito sem a cobrança de taxas.

1. OBJETO

1.1 - O objeto da presente Chamada Pública é **Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, para o



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo



PRAIA GRANDE
A CIDADE DE TODOS

FLS. ____ DO PROC.
Nº 30.604 / 13

SEDUC-1144

atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| Descrição do item | Unidade | Qtde | Valor da Contratação por item (R\$) |
|---|----------------|-------------|--|
| 1 – Arroz polido classe longo fino tipo 1. Embalagem 5 kg. Prazo máximo de fabricação 45 dias. | Pct. | 40.000 | 422.000,00 |
| 2 – Feijão carioca tipo 1. Embalagem de 1 kg. Prazo máximo de fabricação 30 dias. | Kg. | 40.000 | 187.520,00 |
| 3 – Leite em pó integral instantâneo. Pacote de 1 kg. Composto de leite e lecitina de soja, contendo SIF do laticínio. | Kg. | 20.000 | 322.400,00 |
| 4 – Bebida láctea UHT sabor chocolate, de 200 ml, com canudinho, embalagem tetra-pak. Validade: 4 meses. Ingredientes: Soro de leite em pó, leite pasteurizado integral, açúcar, cacau em pó alcalino, aroma idêntico ao natural de cacau com baunilha. | Unid. | 180.000 | 178.200,00 |
| 5 – Macarrão parafuso com ovos. Pacote de 500g a 1kg. | Kg. | 10.000 | 78.200,00 |
| 6 - Óleo de Soja Refinado tipo 1, não transgênico, embalagem: frasco de 900ml. | Unid. | 30.000 | 84.600,00 |
| 7- Açúcar refinado pacote de 1Kg | Unid. | 10.000 | 13.000,00 |
| 8- Suco de Uva Tinto Integral orgânico, vidro com capacidade de 1 a 2 litros, tendo como ingrediente: uva. Validade 36 meses | Litros | 20.000 | 201.400,00 |
| 9 – Doce de banana em balde de 4kg. | Balde | 1.000 | 47.300,00 |
| 10 – Banana passa em pacotes de 1 kg. | Pct. | 2.000 | 34.660,00 |



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo



PRAIA GRANDE
A CIDADE DE TODOS

FLS. ____ DO PROC.
Nº 30.604 / 13

SEDUC-1144

| | | | |
|---|-------|---------|------------|
| 11 - Doce de banana tipo palito coberto com açúcar, embalagem unitária de 18 gramas. Tendo como ingredientes: Polpa de Banana, açúcar cristal, ácido cítrico e benzonato de sódio. | Unid. | 300.000 | 204.000,00 |
| 12 - Banana nanica de primeira qualidade, climatizada, higienizada com produtos adequados e permitidos na legislação, devendo ser acondicionada em caixas plásticas próprias para o armazenamento de alimentos, onde as caixas deverão possuir identificação da associação fornecedora e do agricultor responsável pelo produto, devendo a banana estar isenta de insetos e parasitas, tendo sua entrega efetuada ponto a ponto em até 85 pontos de distribuição. | Kg. | 90.000 | 146.700,00 |
| 13 - Banana prata de primeira qualidade, climatizada, higienizada com produtos adequados e permitidos na legislação, devendo ser acondicionada em caixas plásticas próprias para o armazenamento de alimentos, onde as caixas deverão possuir identificação da associação fornecedora e do agricultor responsável pelo produto, devendo a banana estar isenta de insetos e parasitas, tendo sua entrega efetuada ponto a ponto em até 85 pontos de distribuição. | Kg. | 50.000 | 97.500,00 |

1.2 - O valor total da contratação é de R\$ 2.017.560,00 (DOIS MILHÕES, DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

1.2.1 - Devendo ser observado o limite estabelecido no artigo 32 da Resolução nº. 26 DO FNDE, DE 17/06/2013.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



| |
|--|
| FLS. ____ DO PROC. Nº <u>30.604 / 13</u> _____ SEDUC-1144 |
|--|

2.1 - Para o pagamento das despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta **CHAMADA PÚBLICA**, serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06.05.00/12.365.2006.2352/3.3.90.30.07

06.05.00/12.365.2006.2351/3.3.90.30.07

06.05.00/12.361.2006.2059/3.3.90.30.07

06.05.00/12.362.2006.2297/3.3.90.30.07

06.05.00/12.366.2006.2296/3.3.90.30.07

3. PREPARAÇÃO DO ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO:

3.1 O **Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

3.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.1.2. Cópia Autenticada da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas emitido nos últimos 30 dias;

3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil;

3.1.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa;

3.1.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



FLS. ____ DO PROC.
Nº 30.604 / 13

SEDUC-1144

3.1.6. Cópia Autenticada do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

3.1.7. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

3.1.8. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da Lei. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos;

3.2. O envelope nº 001 – Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 001 – HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

4. PREPARAÇÃO DO ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA.

4.1. O grupo formal deverá apresentar no envelope nº 2, numa única via, o **PROJETO DE VENDA**, que deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no **ANEXO II**.

4.2. O envelope nº 002 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 2 – PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014



FLS. ____ DO PROC.
Nº 30.604 / 13

SEDUC-1144

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome, endereço, telefone)

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1 Todos os licitantes deverão apresentar 02 (duas) amostras em embalagem original dos itens 01 ao 11, sendo que para os itens 12 e 13 deverá apresentar 01 (uma) caixa com aproximadamente 20 kg do produto, obedecendo as especificações contidas no anexo I, devidamente identificadas, na Secretaria de Educação, situado na Rua José Borges Neto, 50, Vila Mirim, Praia Grande, em data e horário designados no preâmbulo deste edital, para análise da equipe técnica. Juntamente com as amostras dos itens 01 ao 11 deverá ser apresentado o seguinte documento:

5.2 Ficha Técnica do Produto emitida e assinada pelo responsável técnico da associação/cooperativa, contendo as seguintes informações: identificação do produto; nome e endereço do fabricante; prazo de validade; componentes do produto com informações nutricionais; peso líquido; condições de armazenamento; tipo de embalagem.

5.3 As amostras não serão devolvidas.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

6.1. Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 com a presença dos interessados.

6.2. Serão abertos inicialmente às 10:00 horas do dia 22 de abril de 2014 os envelopes nº 1 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vistos pelos interessados presentes.

6.3. O conteúdo dos envelopes e as amostras serão examinados pela equipe técnica no prazo de até 02 (dois) dias úteis os quais habilitarão os participantes que tiverem



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo



PRAIA GRANDE
A CIDADE DE TODOS

| |
|--|
| FLS. ____ DO PROC. Nº <u>30.604 / 13</u> _____ SEDUC-1144 |
|--|

atendido o estabelecido **nos itens 3, 4 e 5 e subitens** desta CHAMADA PÚBLICA e inabilitarão os que não atenderem.

6.4. Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis após a classificação do vencedor. Os recursos deverão ser protocolizados na Seção de Compras.

6.5. Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 03 (três) dias da petição.

6.6. Não havendo recurso(s) ou feito o julgamento dos impetrados, será feita à distribuição do objeto desta CHAMADA PÚBLICA entre os participantes e publicado no site www.praiagrande.sp.gov.br.

7. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1 – Após a homologação do resultado desta Chamada Pública, será procedida a convocação do selecionado para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o Contrato;

7.2 – O Contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador ou cooperado (com poderes legais para firmar contrato), devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Estatuto e cédula de identidade;

7.3 - O Prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

7.4 - Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais participantes, observada a ordem de classificação das propostas.

8. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:



| |
|--|
| FLS. ____ DO PROC. Nº <u>30.604 / 13</u> _____ SEDUC-1144 |
|--|

8.1 Prazo de entrega: Para os itens 01 ao 13 as entregas deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.2 Locais de entrega: Os itens 01 ao 11 deverão ser entregues no Almoxarifado da SEDUC, sito à Rua José Borges Neto, 50, Vila Mirim. Os itens 12 e 13 deverão ser entregues ponto a ponto, conforme **anexo IV**, toda segunda-feira das 08:00 às 18:00 horas;

8.3 Condição de Entrega: Para os itens 01 ao 11: os produtos deverão ser transportados em veículo que garanta a integridade dos alimentos, não havendo necessidade de serem feitas em caminhão refrigerados. Para os itens 12 e 13: os produtos deverão ser transportados em caminhão fechado, a fim de garantir a integridade dos alimentos;

8.3.1 A contratada deverá disponibilizar funcionários, devidamente, uniformizados para descarregar os produtos do caminhão e acompanhar a conferência dos itens;

8.3.2 Os produtos deverão estar acondicionados em caixas plásticas próprias para alimentos, contendo em cada caixa a respectiva identificação;

8.3.3 Os produtos deverão estar higienizados, estando isentos de insetos e roedores.

8.3.4 Durante a vigência do contrato de fornecimento, caso seja necessário, a Prefeitura poderá solicitar a apresentação de **LAUDO BROMATOLÓGICO** com as análises: sensorial, físico química, microscópica e microbiológica, devendo ser emitido por laboratório credenciado com a ANVISA, Ministério da Saúde ou pertencentes a Universidades Federais ou Estaduais, sendo estabelecido prazo para entrega, sendo que os custos com a emissão dos laudos correrão por conta do fornecedor.

9. DO PAGAMENTO:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo



PRAIA GRANDE
A CIDADE DE TODOS

| |
|--|
| FLS. ____ DO PROC. Nº <u>30.604 / 13</u> _____ SEDUC-1144 |
|--|

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da fatura/nota fiscal na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela CONTRATANTE, através da rede bancária, para o que a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/ endereço) e número da conta corrente no banco.

9.2 Atestado de recebimento e aprovação dos serviços pela Unidade Requisitante.

9.3 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura.

9.4 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente na Secretaria de Finanças, a critério desta.

9.5 Quaisquer pagamentos não isentarão a Empresa das responsabilidades Contratuais, nem aceitação do material.

9.6 Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. A CONTRATADA fica sujeita as seguintes penalidades:

- a)** Multa por dia de atraso na entrega do produto: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;
- b)** Multa por inexecução parcial da requisição: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada;
- c)** Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante;
- d)** Multa pela recusa da CONTRATADA em receber o pedido a título protelatório para entrega: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.



| |
|--|
| FLS. ____ DO PROC. Nº <u>30.604 / 13</u> _____ SEDUC-1144 |
|--|

10.1.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.1.2 As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 § 1º da Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013;

11.2 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), site: <http://portal.mda.gov.br/portal/saf/programas/pgpaf>

11.3 Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais, conforme art. 25, § 1º e § 2º, da referida Resolução nº 26 do FNDE;

11.4 Deverá conter, para cada item, a indicação de marca e/ou procedência. (endereço do local de produção para vistoria ou fiscalização), caso necessário;

11.5 Estar incluídas as despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, tributários, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso; custos de embalagem, rotulagem, seguro e qualquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta convocação;

11.6 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo



PRAIA GRANDE
A CIDADE DE TODOS

| |
|--|
| FLS. ____ DO PROC. Nº <u>30.604 / 13</u> _____ SEDUC-1144 |
|--|

11.7 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano;

11.8 A aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios será formalizada através de um Contrato de Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios através do Programa de Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo III, da mencionada Resolução do FNDE.

11.9 Os preços serão fixos durante a vigência do Contrato.

11.10 A participação de qualquer interessado nesta convocação implicará a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições;

11.11 Os pedidos de esclarecimentos referentes à esta Chamada Pública deverão ser encaminhados à Secretaria de Educação, através do email seduc11285@praiagrande.sp.gov.br;

11.12 Durante a vigência do contrato de fornecimento, caso seja necessário, a Prefeitura poderá solicitar a apresentação de LAUDO com as análises: organoléptica, físico-química, microbiológica e microscópica, devendo ser emitido por laboratório credenciado com a ANVISA, Ministério da Saúde ou pertencentes a Universidades Federais ou Estaduais, sendo estabelecido prazo para entrega. Informamos, ainda, que os custos com a emissão dos laudos correrão por conta do fornecedor;

11.13 O(s) contrato(s) será(ão) responsável(eis) por garantir a qualidade dos produtos até completar o total do pedido, se obrigando a substituir ou repor imediatamente o produto que não atender a legislação em vigor, ou apresentar qualquer problema que o torne impróprio ao consumo;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo



PRAIA GRANDE
A CIDADE DE TODOS

| |
|--|
| FLS. ____ DO PROC. Nº <u>30.604 / 13</u> _____ SEDUC-1144 |
|--|

11.14 Os produtos recusados serão devolvidos e substituídos em um prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas;

11.15 Os produtos deverão estar em perfeito estado de conservação e acondicionados em caixas plásticas que serão substituídas no momento da entrega;

11.16 Os produtos poderão ser substituídos por outros, em razão de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificado e autorizado pela Divisão de Alimentação Escolar.

12. DO FORO:

12.1 Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

13. FAZ PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EXPEDIENTE:

Anexo I – Quadro de freqüência de fornecimento de gêneros alimentícios;

Anexo II – Modelo de projeto de venda;

Anexo III – Minuta de contrato;

Anexo IV – Relações de Endereços para entrega;

Anexo V – Termo de Referência.

Praia Grande, 16 de abril de 2014.

CLÁUDIA MAXIMINO MEIRELLES
Secretária de Educação



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo



PRAIA GRANDE
A CIDADE DE TODOS

FLS. ____ DO PROC.
Nº 30.604 / 13

SEDUC-1144

Anexo I

Quadro de frequência de fornecimento de gêneros alimentícios

| Descrição do item | Unidade | Quant. Creche | Quant. Pré-Escola | Quant. Ensino Fundamental | Quant. Ensino Médio | Quant. EJA | Quant. Total | Número de Etapas | Total por Etapa | Frequência |
|---|-------------|---------------|-------------------|---------------------------|---------------------|--------------|---------------|------------------|-----------------|---------------|
| 1 - Arroz polido classe longo fino tipo 1. Embalagem 5 kg. Prazo máximo de fabricação 45 dias. | Pct. | 8.000 | 8.000 | 15.000 | 5.000 | 4.000 | 40.000 | Até 10 | 4.000 | Mensal |
| 2 - Feijão carioca tipo 1. Embalagem de 1 kg. Prazo máximo de fabricação 30 dias. | Kg. | 8.000 | 8.000 | 15.000 | 5.000 | 4.000 | 40.000 | Até 10 | 4.000 | Mensal |



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo



PRAIA GRANDE
A CIDADE DE TODOS

FLS. ____ DO PROC.
Nº 30.604 / 13

SEDUC-1144

| | | | | | | | | | | |
|--|--------------|---------------|---------------|----------------|---------------|---------------|----------------|---------------|---------------|---------------|
| 3 - Leite em pó integral instantâneo. Pacote de 1 kg. Composto de leite e lecitina de soja, contendo SIF do laticínio. | Kg. | 10.000 | 10.000 | 0 | 0 | 0 | 20.000 | Até 10 | 2.000 | Mensal |
| 4 - Bebida láctea UHT sabor chocolate, de 200 ml. com canudinho, embalagem tetrapak. Validade: 4 meses. Ingredientes: Soro de leite em pó, leite pasteurizado integral, açúcar, | Unid. | 50.000 | 50.000 | 120.000 | 60.000 | 20.000 | 300.000 | Até 4 | 75.000 | Mensal |



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo



PRAIA GRANDE
A CIDADE DE TODOS

FLS. ____ DO PROC.
Nº 30.604 / 13

SEDUC-1144

| | | | | | | | | | | |
|--|---------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|---------------|---------------|--------------|---------------|
| cacau em pó alcalino, aroma idêntico ao natural de cacau com baunilha. | | | | | | | | | | |
| 5 - Macarrão parafuso com ovos. Pacote de 500 a 1kg. | Kg. | 3.000 | 3.000 | 7.000 | 5.000 | 2.000 | 20.000 | Até 10 | 2.000 | Mensal |
| 6 - Óleo de Soja Refinado tipo 1, não transgênico, embalagem: frasco de 900ml. | Unid. | 5.000 | 5.000 | 13.000 | 5.000 | 2.000 | 30.000 | Até 10 | 3.000 | Mensal |
| 7- Açúcar refinado pacote de 1kg. | litro | 5.000 | 5.000 | 0 | 0 | 0 | 10.000 | Até 5 | 2.000 | Mensal |
| 8- Suco de Uva | Litros | 2.000 | 2.000 | 5.000 | 5.000 | 2.000 | 16.000 | Até 2 | 8.000 | Mensal |



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo



PRAIA GRANDE
A CIDADE DE TODOS

FLS. ____ DO PROC.
Nº 30.604 / 13

SEDUC-1144

| | | | | | | | | | | |
|--|--------------|---------------|---------------|----------------|---------------|---------------|----------------|--------------|---------------|---------------|
| Tinto Integral orgânico, vidro com capacidade de 1 a 2 litros, tendo como ingrediente: uva. Validade 36 meses | | | | | | | | | | |
| 9 – Doce de banana em balde de 4kg. | Balde | 450 | 450 | 200 | 200 | 200 | 1.500 | Até 7 | 215 | Mensal |
| 10 – Banana passa em pacotes de 1 kg. | Pct. | 500 | 500 | 0 | 0 | 0 | 1.000 | Até 5 | 200 | Mensal |
| 11 – Doce de banana tipo palito coberto com açúcar, embalagem unitária de 18 gramas. Tendo | Unid. | 50.000 | 50.000 | 120.000 | 60.000 | 20.000 | 300.000 | Até 4 | 75.000 | Mensal |



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo



PRAIA GRANDE
A CIDADE DE TODOS

FLS. ____ DO PROC.
Nº 30.604 / 13

SEDUC-1144

| | | | | | | | | | | |
|--|------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|---------------|
| como ingredientes: Polpa de Banana, açúcar cristal, ácido cítrico e benzonato de sódio. | | | | | | | | | | |
| 12 – Banana nanica de primeira qualidade, climatizada, higienizada com produtos adequados e permitidos na legislação, devendo ser acondicionada em caixas plásticas próprias para o | Kg. | 10.000 | 10.000 | 40.000 | 20.000 | 10.000 | 90.000 | Até 30 | 3.000 | Mensal |



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo



PRAIA GRANDE
A CIDADE DE TODOS

FLS. ____ DO PROC.

Nº 30.604 / 13

SEDUC-1144

| | | | | | | | | | | |
|--|------------|--------------|--------------|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|--------------|----------------|
| 13 - Banana prata de primeira qualidade, climatizada, higienizada com produtos adequados e permitidos na legislação, devendo ser acondicionada em caixas plásticas próprias para o armazenamento de alimentos, onde as caixas deverão possuir identificação da associação | Kg. | 6.000 | 6.000 | 20.000 | 15.000 | 3.000 | 50.000 | Até 25 | 2.000 | Semanal |
|--|------------|--------------|--------------|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|--------------|----------------|



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo



PRAIA GRANDE
A CIDADE DE TODOS

FLS. ____ DO PROC.
Nº 30.604 / 13

SEDUC-1144

Anexo II
Modelo de Projeto de Venda

| | | |
|---|--------------|--------------------------|
| PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | |
| Projeto para atendimento da chamada pública nº----- | | |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | |
| A – Grupo Formal | | |
| 1. Nome do Proponente | 2. CNPJ | 3. Nº da DAP Jurídica |
| 4. Endereço | 5. Município | 6. CEP |
| 7. Nome do representante legal | 8. CPF | 9. DDD/Fone |



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo



PRAIA GRANDE
A CIDADE DE TODOS

FLS. ____ DO PROC.
Nº 30.604 / 13

SEDUC-1144

| | | | | | |
|--|---------|-------------------|-------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 10. Banco | | 11. Nº da Agência | | 12. Nº da Conta Corrente | |
| B – Grupo Informal | | | | | |
| 1. Nome da Entidade Articuladora | | | 2. Cadastro no SIBRATER | | |
| 3. Endereço | | | 4. Município | | 5. CEP |
| 6. CNPJ: | | 7. E-mail: | | 8. DDD/Fone | |
| II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL) | | | | | |
| | 1. Nome | 2. CPF | 3. DAP | 4. Banco e nº da Agência | 5. Nº da Conta Corrente |
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo



PRAIA GRANDE
A CIDADE DE TODOS

FLS. ____ DO PROC.
Nº 30.604 / 13

SEDUC-1144

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| 3 | | | | |
| 4 | | | | |
| 5 | | | | |
| 6 | | | | |
| 7 | | | | |
| 8 | | | | |

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

| | | |
|-----------------------------------|------------|-------------|
| 1. Nome da Entidade | 2.CNPJ | 3.Município |
| 4. Endereço | 5.DDD/Fone | |
| 6. Nome do representante e e-mail | 7.CPF | |

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009 e Resolução 25 do FNDE/2012, o limite individual de venda de gêneros



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo



PRAIA GRANDE
A CIDADE DE TODOS

FLS. ____ DO PROC.
Nº 30.604 / 13

SEDUC-1144

alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

| | 1. Identificação do Agricultor Familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço/Unidade | 6.Valor Total |
|---|---|------------|-----------|--------------|-----------------|------------------|
| 1 | Nome | | | | | |
| | Nº DAP | | | | | Total agricultor |
| 2 | Nome | | | | | |
| | Nº DAP | | | | | Total agricultor |
| 3 | Nome | | | | | |
| | Nº DAP | | | | | Total agricultor |
| 4 | Nome | | | | | |
| | Nº DAP | | | | | Total agricultor |
| 5 | Nome | | | | | |



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo



PRAIA GRANDE
A CIDADE DE TODOS

FLS. ____ DO PROC.
Nº 30.604 / 13
SEDUC-1144

| | | | | | | |
|------------------------------------|-----------|--------------|-----------------|---------------------------|--|------------------|
| Nº DAP | | | | | | Total agricultor |
| Nº DAP | | | | | | Total agricultor |
| Total do projeto | | | | | | |
| V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO | | | | | | |
| 1. Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço/Unidade | 5.Valor Total por Produto | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | Total do projeto: | | |

VI – DESCRIVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo



PRAIA GRANDE
A CIDADE DE TODOS

FLS. ____ DO PROC.
Nº 30.604 / 13

SEDUC-1144

| |
|--|
| |
|--|

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

| | |
|---------------|---|
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Formal |
|---------------|---|



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo



PRAIA GRANDE
A CIDADE DE TODOS

FLS. ____ DO PROC.

Nº 30.604 / 13

SEDUC-1144

B - Grupo Informal

| Local e Data: | Agricultores Fornecedores do Grupo Informal | Assinatura |
|---------------|---|------------|
| | | |
| | | |
| | | |



FLS. ____ DO PROC.
Nº 30.604 / 13

SEDUC-1144

ANEXO III
MINUTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA _____."

Aos... dias do mês de.... do ano de dois mil e catorze, na Divisão de Expediente Administrativo da Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.177.531/0001-55, localizada a Avenida Presidente Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande, onde se achavam os Senhores **CLÁUDIA MAXIMINO MEIRELLES**, titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do inciso XXXIII do artigo 33 referente à Lei Complementar nº 649/2013, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado compareceu o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº __ e CPF/MF nº ____, neste ato representando a EMPRESA ____ (nome do grupo formal), inscrita no CGC/MF sob nº __, localizada à __, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominada **CONTRATADA**, e por ele(s) foi dito que vinha assinar o presente para **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013 e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº XXX/2014**, oriundo do processo nº. 30.604/2013, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, verba FNDE/PNAE de acordo com a **chamada pública n.º XXX/2014**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo



PRAIA GRANDE
A CIDADE DE TODOS

| |
|--|
| FLS. ____ DO PROC. Nº <u>30.604 / 13</u> _____ SEDUC-1144 |
|--|

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo fornecimento de gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), sendo o valor unitário de R\$ _____(_____).

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATADO se compromete a fornecer gêneros alimentícios através da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUINTA: OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios Através da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA: O início da entrega do objeto será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Divisão de Alimentação Escolar, sendo o prazo do fornecimento de 12 meses a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes obedecendo a legislação pertinente, desde que haja saldo remanescente.

Parágrafo Primeiro - Prazo de entrega: Para os itens 01 a 13 as entregas deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.



FLS. ____ DO PROC.
Nº 30.604 / 13

SEDUC-1144

Parágrafo Segundo - Locais de entrega: Os itens 01 a 11 deverão ser entregues no Almoxarifado da SEDUC, sito à Rua José Borges Neto, 50, Vila Mirim. **Os itens 12 e 13** deverão ser entregues ponto a ponto, conforme **anexo IV**, toda segunda-feira das 08:00 às 18:00 horas;

Parágrafo Terceiro - Condição de Entrega: Para os itens 01 ao 11: os produtos deverão ser transportados em veículo que garanta a integridade dos alimentos, não havendo necessidade de serem feitas em caminhão refrigerados. **Para os itens 12 e 13:** os produtos deverão ser transportados em caminhão fechado, a fim de garantir a integridade dos alimentos;

- a) A contratada deverá disponibilizar funcionários, devidamente, uniformizados para descarregar os produtos do caminhão e acompanhar a conferência dos itens;
- b) Os produtos deverão estar acondicionados em caixas plásticas próprias para alimentos, contendo em cada caixa a respectiva identificação;
- c) Os produtos deverão estar higienizados, estando isentos de insetos e roedores.

Parágrafo Quarto - O recebimento do objeto dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula segunda estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.05.00/12.365.2006.2352/3.3.90.30.07

06.05.00/12.365.2006.2351/3.3.90.30.07

06.05.00/12.361.2006.2059/3.3.90.30.07

06.05.00/12.362.2006.2297/3.3.90.30.07



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo



PRAIA GRANDE
A CIDADE DE TODOS

| |
|--|
| FLS. ____ DO PROC. Nº <u>30.604 / 13</u> _____ SEDUC-1144 |
|--|

06.05.00/12.366.2006.2296/3.3.90.30.07

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE, após a tramitação do Processo para instrução e liquidação na Secretaria de Finanças efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em até 30 dias. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios Através da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios Através da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



| |
|--|
| FLS. ____ DO PROC. Nº <u>30.604 / 13</u> _____ SEDUC-1144 |
|--|

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Único - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PENALIDADES - A EMPRESA fica sujeita as seguintes penalidades:

- a) Multa por dia de atraso na entrega do material: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue, até o limite de 15 dias;
- b) Multa por inexecução parcial da requisição: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada;
- c) Multa por inexecução total da requisição: 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante;
- d) Multa pela recusa da EMPRESA em receber o pedido a título protelatório para entrega: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho. **A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo



PRAIA GRANDE
A CIDADE DE TODOS

| |
|--|
| FLS. ____ DO PROC. Nº <u>30.604 / 13</u> _____ SEDUC-1144 |
|--|

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato rege-se, pela chamada pública n.º XXX/2014, pela Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissis e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Este Contrato poderá ser aditado, dentro do limite legal, a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-simile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente contrato vigorará 12(doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser prorrogado quando houver necessidade, mediante consentimento de ambas as partes e existência de saldo remanescente.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo



PRAIA GRANDE
A CIDADE DE TODOS

| |
|--|
| FLS. ____ DO PROC. Nº <u>30.604 / 13</u> _____ SEDUC-1144 |
|--|

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente CONTRATO.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu _____ datilografei, assino _____ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos de de 2.014///

Praia Grande, ____ de _____ de 2014.

CLÁUDIA MAXIMINO MEIRELLES

Secretária de Educação

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo



PRAIA GRANDE
A CIDADE DE TODOS

FLS. ____ DO PROC.
Nº 30.604 / 13

SEDUC-1144

ANEXO IV

| UNIDADES DA SEDUC - ESCOLAS MUNICIPAIS | | | |
|--|--|---|-------------------|
| Nº | UNIDADE ESCOLAR | ENDEREÇO | TELEFONE |
| 1 | E.M. 19 de Janeiro | Rua Flávio Monteiro de Castro, nº 500 | Ribeirópolis |
| 2 | E.M. Anahy Navarro Trovão | Rua Limeira, nº 69 | Boqueirão |
| 3 | E.M. Antonio Peres Ferreira | Rua João Roberto Correa, nº 1077 | Vila Sônia |
| 4 | E.M. Antonio Rubens Costa Lara | Rua Ana Pereira França, nº 249 | Esmeralda |
| 5 | E.M. Ary Cabral | Rua Manoel Sampaio Seabra Pereira, s/n | Quietude |
| 6 | E.M. Carlos Eduardo Conte Castro | Rua Ildefonso Galeano, nº 126 | Tupiry |
| 7 | E.M. Carlos Roberto Dias | Rua Duque de Caxias, nº 999 | Boqueirão |
| 8 | E.M. Cidade da Criança | Rua Rubi, nº 600 | Cidade da Criança |
| 9 | E.M. Domingos Soares de Oliveira | Rua Esmeraldo Soares Tarquinio Campos, nº 501 | Ribeirópolis |
| 10 | E.M. Dorivaldo Francisco Loria | Rua Maria Luiza Lavalle, nº 150 | Sítio do Campo |
| 11 | E.M. Dr. Roberto Shoji | Rua Ildefonso Galeano, nº 100 | Tupiry |
| 12 | E.M. Dr. Wilson Guedes | Rua Manoel Rodrigues Procópio do Vale, nº 195 | Samambaia |
| 13 | E.M. Dra. Ana Maria Babette Bajer Fernandes | Av. Presidente Kennedy, nº 17.100 | Real |
| 14 | E.M. Eduardo Gonsalves do Barreiro | Rua Milena Perutich, s/nº | Melvi |
| 15 | E.M. Engº Sérgio Dias de Freitas | Rua Turmalina, nº 25 | Cidade da Criança |
| 16 | E.M. Estado do Amazonas | Av. Maria Cavalcanti da Silva, nº 431 | Samambaia |
| 17 | E.M. Estina Campi Baptista | Rua Xixová, nº 1.100 | Canto do Forte |
| 18 | E.M. Fausto dos Santos Amaral | Rua Marcílio Dias, nº 250 | Canto do Forte |



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo



PRAIA GRANDE
A CIDADE DE TODOS

FLS. ____ DO PROC.
Nº 30.604 / 13

SEDUC-1144

| | | | |
|----|--|--|---------------------|
| 19 | E.M. Governador Franco Montoro | Rua Paulino Borreli, nº 1.000 | Maracanã |
| 20 | E.M. Governador Mário Covas | Av. Júlio Prestes de Albuquerque, nº 1.000 | Nova Mirim |
| 21 | E.M. Gregório França de Siqueira | Av. Vitor Meireles, 2000 | Parque das Américas |
| 22 | E.M. Hilda Guedes | Rua Rosedas, s/nº | Samambaia |
| 23 | E.M. Idalina da Conceição Pereira | Rua João Corrêa, nº 1.171 | Vila Sônia |
| 24 | E.M. Idílio Perticaratti | Rua Luzia Borba Ranciaro, nº 246 | Antártica |
| 25 | E.M. João Batista Resine Alves | Rua Paulo Setúbal, nº 80 | Esmeralda |
| 26 | E.M. Joaquim A. Ferreira Mourão | Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1000 | Melvi |
| 27 | E.M. José Crego Paineira | Av. Presidente Kennedy, nº 13.499 | Caçara |
| 28 | E.M. José Júlio Martins Baptista | Rua Comendador Luiz Caiaffa, nº 98 | Sítio do Campo |
| 29 | E.M. José Padin Mouta | Rua Bororós, nº 150 | Tupi |
| 30 | E.M. José Ribeiro dos Santos Cunha | Rua A, nº 331 | Glória |
| 31 | E.M. Juliana Arias R. de Oliveira | Rua Ildefonso Galeano, nº 150 | Tupiry |
| 32 | E.M. Layde Rodrigues Reis Loria | Rua Gaspar Lemos, nº 100 | Aviação |
| 33 | E.M. Leopoldo Estasio Vanderlinde | Av. Júlio Prestes de Albuquerque, s/nº | Nova Mirim |
| 34 | E.M. Lions Clube Ocian | Rua Teofila Vanderlinde, nº 933 | Ocian |
| 35 | E.M. Luzia Borba Ranciaro | Rua Engenheiro Antonio Lotuffo, nº 839 | Sítio do Campo |
| 36 | E.M. Maestro Luis Arruda Paes | Rua Quatro, nº 921 | Nova Mirim |
| 37 | E.M. Manoel Nascimento Júnior | Rua Pernambuco, nº 865 | Boqueirão |
| 38 | E.M. M^a dos Remédios Carmona Milan | Rua Manoel Gonzalez Corujo, nº 57 | Melvi |
| 39 | E.M. Mário Possani | Rua Dr. Samuel Augusto Leão Moura, nº 451 | Caçara |
| 40 | E.M. Natale de Lucca | Rua Rui Manoel S. Seabra Pereira, nº 476 | Quietude |



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo



PRAIA GRANDE
A CIDADE DE TODOS

FLS. ____ DO PROC.
Nº 30.604 / 13

SEDUC-1144

| | | | |
|----|---|---|----------------|
| 41 | E.M. Newton de Almeida Castro | Rua Antonio Cândido da Silva, nº 450 | Vila Sônia |
| 42 | E.M. Nicolau Paal | Rua Alfredo D' Scragnolli Taunay, nº 41 | Ribeirópolis |
| 43 | E.M. Ophélia Caccetari dos Reis | Rua Josefa Alves de Siqueira, nº 552 | Anhanguera |
| 44 | E.M. Oswaldo Justo | Rua Primeiro de Janeiro, nº 987 | Mirim |
| 45 | E.M. Pablo Trevisan Perutich | Rua Alfredo Niederbichler, nº 243 | Anhanguera |
| 46 | E.M. Paulo de Souza Sandoval | Rua 10, nº 91 | Esmeralda |
| 47 | E.M. Paulo Shigueo Yamauti | Rua Oscar de Menezes Barbosa, nº 151 | Anhanguera |
| 48 | E.M. Profª Elza Oliveira de Carvalho | Rua C, nº 1.039 | Glória |
| 49 | E.M. Profª Esmeralda dos S. Novaes | Rua Savério Fitipaldi, nº 100 | Quietude |
| 50 | E.M. Profª Isabel Figueroa Bréfere | Rua João Ramalho, nº 1250 | Aviação |
| 51 | E.M. Profª Maria Clotilde Lopes Comitre Rigo | Rua 10, nº 141 | Esmeralda |
| 52 | E.M. Profª Maria Nilza Silva Romão | Rua do Maçon, nº 1000 | Vila Sônia |
| 53 | E.M. República de Portugal | Av. Fumio Myazi, nº 81 | Guilhermina |
| 54 | E.M. Roberto Mário Santini | Rua Quito, nº 81 | Guilhermina |
| 55 | E.M. Ronaldo Sérgio Alves L. Ramos | Av. Irmãos Adorno, s/n | Sítio do Campo |
| 56 | E.M. São Francisco de Assis | Rua Cornélio Procópio, nº 300 | Boqueirão |
| 57 | E.M. Sebastião Tavares de Oliveira | Rua Savério Fitipaldi, nº 100 | Quietude |
| 58 | E.M. Sérgio Vieira de Mello | Rua Paulino Borreli, nº 921 | Maracanã |
| 59 | E.M. Sônia Marize Domingues | Rua G, nº 1051 | Vila Sônia |
| 60 | E.M. Thereza Magri | Rua Leonora Cembroli Martins, nº 280 | Antártica |
| 61 | E.M. Vila Mirim | Rua 23 de Outubro, nº 116 | Mirim |
| 62 | E.M. Vila Tupiry | Rua Itamacás, nº 70 | Tupi |



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo



PRAIA GRANDE
A CIDADE DE TODOS

FLS. ____ DO PROC.
Nº 30.604 / 13

SEDUC-1144

| | | | |
|----|---|-------------------------|---------------|
| 63 | Centro Sócio Terap. Antônio T. Santana | Rua João Roberto Correa | VI. Antártica |
|----|---|-------------------------|---------------|

| UNIDADES DA SEDUC - ESCOLAS ESTADUAIS | | | |
|---------------------------------------|--|--|----------------|
| Nº | UNIDADE | ENDEREÇO | BAIRRO |
| 1 | E.E. Adelaide Patrocínio Dos Santos | Rua: Marcílio Dias, 82 | Forte |
| 2 | E.E. Alexandrina Santiago Neto | Rua: Paulo Setúbal, 19.345 | Trevo |
| 3 | E.E. Balneário Das Palmeiras | Rua: Paulino Borelli, Le 15.885 | Mirim |
| 4 | E.E. Ceesmag Max Dadá Galizze | Praça: 19 De Janeiro, 144 | Boqueirão |
| 5 | E.E. Cidade De Barretos | Rua: Josefa Alves De Siqueira, 625 | Anhanguera |
| 6 | E.E. Dep. Rubens Paiva | Rua: Manoel Rodrigues P. Do Vale, S/Nº | Trevo |
| 7 | E.E. Dr. Abrahão Jacob Laffer | Rua: Leme, 9.562 | Guilhermina |
| 8 | E.E. Dr. Alfredo Reis Viegas | Rua: Olga De Almeida Machado, S/Nº | Vila Sônia |
| 9 | E.E. Dr. Reynaldo KuntzBusch | Praça: Guarani, 31 | Boqueirão |
| 10 | E.E. Francisco Martins Dos Santos | Av: Pres. Kennedy, S/Nº | Flórida |
| 11 | E.E. Jardim Bopeva | Rua: Monteiro Lobato, 883 | Ocian |
| 12 | E.E. Júlio Secco De Carvalho | Rua: Amelloto Franceschelli, 286 | Solemar |
| 13 | E.E. Lions Clube Centro | Rua: Ordovaldo Bruzzett, S/Nº | Quietude |
| 14 | E.E. Prof.ª Magali Alonso | Av: Ministro Marcos Freire, 32.278 | Tupi |
| 15 | E.E. Oswaldo Luiz Sanches Toschi | Rua: Saturnino De Brito, S/Nº | Sítio Do Campo |
| 16 | E.E. Prof. Antonio Nunes Lopes Silva | Av: Almirante Dante Belo Maria 171 | Trevo |
| 17 | E.E. Prof.ª Maria Pacheco Nobre | Rua: Guanabara, 200 | Boqueirão |
| 18 | E.E. Prof.ª Wilma Catharina Mosca Leone | Rua: Milena Perutich, S/Nº | Melvi |



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo



PRAIA GRANDE
A CIDADE DE TODOS

FLS. ____ DO PROC.
Nº 30.604 / 13

SEDUC-1144

| | | | |
|----|--|---------------------------------------|-----------|
| 19 | E.E. Prof.^a Sylvia De Mello | Av: Guaramar, 4.279 | Antártica |
| 20 | E.E. Prof.^a Laudelino Fernandes Dos Santos | Rua: São Benedito, 762 | Caiçara |
| 21 | E.E. Prof. Júlio Pardo Couto | Av: Júlio Prestes Albuquerque, 934 | Mirim |
| 22 | E.E. Rev. Augusto Paes De Ávila | Rua: Dr. Júlio De Mesquita Filho, 729 | Aviação |
| 23 | E.E. Vila Tupi | Rua: Bororós, Le 26.904 | Tupi |



| |
|--|
| FLS. ____ DO PROC. Nº <u>30.604 / 13</u> _____ SEDUC-1144 |
|--|

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2014
PROCESSO Nº. 30.604/13

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural visa atender as resoluções vigentes no FNDE sobre a obrigatoriedade de utilização de 30% dos recursos recebidos do Governo Federal.

2. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.017.560,00 (DOIS MILHÕES, DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

3. PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÃO DE ENTREGA

3.1. Prazo de entrega: Para os itens 01 a 13 as entregas deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.2 Locais de entrega: Os itens 01 ao 11 deverão ser entregues no Almoxarifado da SEDUC, sito à Rua José Borges Neto, 50, Vila Mirim. **Os itens 12 e 13** deverão ser entregues ponto a ponto, conforme **anexo IV**, toda segunda-feira das 08:00 às 18:00 horas;

3.3 Condição de Entrega: Para os itens 01 ao 11: os produtos deverão ser transportados em veículo que garanta a integridade dos alimentos, não havendo necessidade de serem feitas em caminhão refrigerados. **Para os itens 12 e 13:** os produtos deverão ser transportados em caminhão fechado, a fim de garantir a integridade dos alimentos;

3.3.1 A contratada deverá disponibilizar funcionários, devidamente, uniformizados para descarregar os produtos do caminhão e acompanhar a conferência dos itens;



| |
|--|
| FLS. ____ DO PROC. Nº <u>30.604 / 13</u> _____ SEDUC-1144 |
|--|

3.3.2 Os produtos deverão estar acondicionados em caixas plásticas próprias para alimentos, contendo em cada caixa a respectiva identificação;

3.3.3 Os produtos deverão estar higienizados, estando isentos de insetos e roedores.

4. AVALIAÇÃO

4.1 A avaliação da qualidade do lote do produto em questão, em relação às exigências contidas no ato convocatório quanto à característica e embalagem, será efetuada, por ocasião da entrega sempre que se julgarem necessário, mediante colheita de amostras.

4.2 A critério da Prefeitura poderão ser solicitadas visitas à contratada, com finalidade de avaliar as condições gerais de manipulação do alimento em questão.

4.3 Durante a vigência do contrato de fornecimento, caso seja necessário, a Prefeitura poderá solicitar a apresentação de LAUDO com as análises: organoléptica, físico-química, microbiológica e microscópica, devendo ser emitido por laboratório credenciado com a ANVISA, Ministério da Saúde ou pertencentes a Universidades Federais ou Estaduais, sendo estabelecido prazo para entrega, sendo que os custos com a emissão dos laudos correrão por conta do fornecedor.